



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 387 | Quinta-feira, 26 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	01
Secretaria Municipal de Gestão	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Atos do Prefeito	07
Lei	07
Decreto	07

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.179/2022/CMDCA

Altera a Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, a qual dispõe sobre os procedimentos para o registro e qualificação de organizações não governamentais e a inscrição de projetos que contemplam serviços e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de organizações governamentais e não governamentais no município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA por meio da Resolução n. 1.026/2020/CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada ocorrida durante a 228ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 25 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o § 4º do art. 33 da Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, acrescentado pela Resolução n. 1.026/2020/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 [...]"

§ 4º Em se tratando de Certificado de Registro e Qualificação vencido, será concedido o prazo 1 (um) a 3 (três) meses, contados a partir da data de vencimento, para que a Entidade proceda a sua regularização, após prévia notificação do CMDCA. **(NR)**"

Art. 2º - ALTERAR o inciso III do art. 37 da Resolução n. 1.010/2020, acrescentado pela Resolução n. 1.026/2020/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.37 [...]"

III- Não renovar o Certificado de Registro e Qualificação no prazo estipulado pelo art. 33, § 4º, desta Resolução. **(NR)**"

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2022.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - **CMDCA**



Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/ CUIABÁ PARA E GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CUIABÁ – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é um órgão com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a participação de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, com vistas à formulação de diretrizes para as políticas e ações da área da segurança alimentar.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Edital Suplementar de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, doravante denominado processo eleitoral complementar, para a gestão do biênio 2021/2023.

Art. 2º – Fica convocada toda a Sociedade Civil Organizada – SCO, regularmente constituídas, com interesse em compor a estrutura do COMSEA, conforme dispositivos deste edital.

Art. 3º – Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição suplementar dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2021/2023, com a seguinte composição: Cláudia Maria Ourives Figueiredo de Souza, Izabelle Essashika Nunez Villar e Maristela Fátima Reginato.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- Analisar e deliberar sobre as habilitações das instituições candidatas, conforme o estabelecido no presente Edital;
- Conduzir o processo eleitoral complementar dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;
- Analisar e deliberar sobre os recursos;
- Conduzir e compor a mesa de votação;
- Proceder a apuração dos votos;
- Lavrando e assinar a ata do resultado da eleição.

Art. 5º – De acordo com Lei nº 6.489, de 30 de dezembro de 2019, o COMSEA será composto por 19 (dezenove) membros titulares, os quais terão seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Governo Municipal e 12 (doze) representantes da sociedade civil que devem ter efetiva atuação no Município de Cuiabá e desenvolver ações em pelo menos uma das seguintes áreas: alimentação, nutrição, educação e organização popular de saúde coletiva.

§1º – Poderá manifestar interesse a sociedade civil organizada representante dos seguintes segmentos:

- Representante de Comunidade Tradicional cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- Representante da População Negra cujo pleito elegerá 01 (um) membro para suplente;
- Representante da População Indígena cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- Representante dos Movimentos sindicais de empregados e empregadores, urbanos e rurais cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para suplentes;
- Representante das Associações de classes profissionais e empresariais cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e 02 (dois) membros para suplentes;
- Representante de Instituições religiosas cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para suplentes;
- Representante de Movimentos populares organizados, associações comunitárias e cooperativas cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e 02 (dois) membros para suplentes.

§2º – Os membros do COMSEA representantes da sociedade civil serão nomeados por decreto após o processo eleitoral realizado nos termos do Art. 9º-A da Lei nº 4.358/2003 e desta Resolução;

§3º – Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares, em suas ausências e impedimentos, nas reuniões do COMSEA e Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto;

§4º – O mandato dos membros representantes do COMSEA será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, a contar a partir do tempo remanescente da data de posse da eleição ordinária;

§5º – Um membro poderá representar apenas uma entidade/instituição/segmento;

§6º – Uma entidade não poderá concorrer em mais de um segmento.

Art. 6º – Em conformidade com o disposto no §12 do Art. 9º-A, da Lei nº 4.358/2003, alterada pela Lei nº 6.489/2019, a participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 7º – Para participar do processo de votação, na condição de candidata e/ou de votante, a SCO deverá apresentar na sede do COMSEA ou encaminhar para o e-mail comseacuiaba@cuiaba.mt.gov.br os seguintes documentos:

I – Atos Constitutivos:

- Cooperativas: Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de fundação e Ata de posse da nova Diretoria;
- Entidades Sindicais, Organizações Religiosas, Associações Privadas: Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente;
- Organizações Sociais – OS: Estatuto, Ato administrativo de qualificação como OS publicado na forma da lei.

II – Cartão CNPJ atualizado;

III – Documento oficial com foto e comprovante de endereço atualizado, com no máximo três meses de emissão, do membro indicado para representar a instituição;

IV – Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.

§1º – A SCO deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II), 01 (um) membro para atuar como seu representante;

§2º – No ato da inscrição a documentação deverá estar completa conforme documentos exigidos neste edital;

§3º – Todos os documentos deverão ser legíveis sob pena de serem desconsiderados, assim como a inscrição;

§4º – A sede do COMSEA está localizada na Avenida Dom Aquino, nº 184, Casa dos Conselhos, Bairro Dom Aquino – Cuiabá/MT. Horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 14:00. Telefone: (65) 3624-4611.

Art. 8º – O prazo para indicação das entidades representantes da sociedade civil organizada consta no cronograma (Anexo I) do presente edital.

§1º – Caso a indicação seja realizada por meio eletrônico, o prazo para a sua apresentação é 23h59m59s da data estipulada, computando-se o horário local de Cuiabá/MT.

§2º – Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo COMSEA.

Art. 9º – Caso não haja comparecimento suficiente para completar as cadeiras das Instituições designadas será realizado novo chamamento público para o preenchimento das cadeiras remanescentes.

Art. 10 – Finalizado o prazo de inscrição, as entidades que se inscreveram tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser afixado na sede do COMSEA, conforme cronograma (Anexo II), e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>).

§1º – Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo III do presente edital, o qual deverá ser protocolado na sede do COMSEA ou no e-mail comseacuiaba@cuiaba.mt.gov.br.

§2º – O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado em edital a ser afixado na sede do COMSEA e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>), conforme o cronograma (Anexo II).

Art. 11 – A presidente do COMSEA dará início à assembleia, conforme horário previsto neste edital.

Parágrafo único: A assembleia para o processo de votação e de apuração não obedecerá a quórum mínimo.

Art. 12 – A Eleição do Processo de Escolha se realizará no dia 30 de agosto de 2022, no período das 08:00 às 12:00, na sede do COMSEA, situada na Avenida Dom Aquino, nº 184, Casa dos Conselhos, Bairro Dom Aquino - Cuiabá-MT.

Art. 13 – A votação para a escolha dos titulares e suplentes para cada um dos segmentos descritos no §1º do art. 5º desta Resolução se darão da seguinte forma:

§1º – O voto será realizado de forma secreta pelo membro inscrito, em cédula própria e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

§2º – A classificação das entidades se dará em ordem decrescente de votos, por segmento, sempre por maioria simples, organizados da seguinte forma:

I – Para os segmentos dos incisos I e III:

- O primeiro colocado ocupará a vaga de titular;
- O segundo colocado ocupará a vaga de suplente;

II – Para o segmento do inciso II:

- O primeiro colocado ocupará a vaga de suplente;

III – Para os segmentos dos incisos IV, VI:

- O primeiro colocado ocupará a primeira vaga de suplente;
- O segundo colocado ocupará a segunda vaga de suplente;

IV – Para os segmentos dos incisos V, VII:



- a) O primeiro colocado ocupará a vaga de titular;
 - b) O segundo colocado ocupará a primeira vaga de suplente;
 - c) O terceiro colocado ocupará a segunda vaga de suplente;
- §3º – Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, por segmento, das entidades eleitas para titulares e seus respectivos suplentes.
- §4º – Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação/criação, computando-se a data de registro na Junta Comercial ou no Cartório Civil;
- §5º – Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades;
- Art. 14** – Todas as entidades com inscrição deferida, nos termos do art. 7º do presente edital poderão participar do processo de votação e apuração da eleição, tanto na condição de candidata, quanto na condição de votante.
- §1º – Serão votadas as entidades e não seus representantes;
- §2º – Somente poderá votar mediante a apresentação de documento oficial com foto;
- §3º – A entidade poderá votar apenas para o segmento a qual foi inscrita;
- §4º – Cada entidade da Sociedade Civil Organizada terá direito a 01 (um) voto;
- Art. 15** – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.
- §1º – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito, em ordem alfabética.
- §2º – Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da comissão eleitoral.
- Art. 16** – Serão consideradas nulas as cédulas que:
- §1º – Contenha mais de 01 (uma) entidade candidata assinalada;
- §2º – Não correspondam ao modelo oficial;
- §3º – Não estejam devidamente rubricadas;
- §4º – Estejam em branco;
- §5º – Quando a cédula for assinalada fora do espaço próprio e torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
- Art. 17** – Havendo discordância quanto ao resultado da eleição, a entidade terá 24 horas para apresentar recursos.
- Art. 18** – Em caso de vacância, a entidade subsequente será chamada para compor o Conselho, obedecendo à ordem de classificação por segmento.
- Art. 19** – Os representantes da sociedade civil junto ao COMSEA serão empossados em até 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto de nomeação.
- Art. 20** – O resultado final da Eleição será declarado em assembleia e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>) e afixado na sede do COMSEA.
- Art. 21** – Concluída a eleição, o COMSEA encaminhará ao Prefeito Municipal de Cuiabá a ata da eleição, contendo os nomes das entidades eleitas para titulares e suplentes, com a nomeação através de decreto.
- Art. 22** – A sociedade civil organizada que apresentar documentos ou declarações falsas ou adulteradas terá sua participação cancelada, assim como serão anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, respondendo civil e criminalmente por seus atos e omissões.
- Art. 23** – É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do COMSEA na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>).
- Art. 24** – A participação neste processo de chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- Art. 25** – Os casos omissos neste Edital serão apreciados e resolvidos pelo COMSEA.
- Art. 26** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Cuiabá/MT, 24 de maio de 2022.

LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

ANEXO I

CRONOGRAMA	
26/05/2022	Publicação do Edital Suplementar
Até 31/05/2022	Período para impugnação do edital suplementar
13/06/2022 a 01/08/2022	Período de inscrição de entidades e seu respectivo representante
04/08/2022	Publicação das entidades inscritas habilitadas
05/08/2022 a 11/08/2022	Período para recurso das entidades indeferidas em sua inscrição
19/08/2022	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
30/08/2022	Eleição, período de votação das 08:00 às 12:00
24 horas	Período para recurso do resultado da eleição
Até 16/09/2022	Publicação do resultado final da Eleição



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 2021/SADHPD

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e com fulcro no parágrafo 4º do art. 27 da Lei 13.019/2014, **HOMOLOGA** conforme quadro abaixo, o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público –006/2021 SADHPD - cujo objetivo proposto de selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução, em regime de parceria e interesses recíprocos, dos Serviços Tipificados pela Política de Assistência Social – Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INTERESSE	CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	Chamamento Público Nº 006/2021	Classificado

Cuiabá, 25 de maio de 2022.

Hellen J. Ferreira de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 2021/SADHPD

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e com fulcro no parágrafo 4º do art. 27 da Lei 13.019/2014, **HOMOLOGA** conforme quadro abaixo, o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público –006/2021 SADHPD - cujo objetivo proposto de selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução, em regime de parceria e interesses recíprocos, dos Serviços Tipificados pela Política de Assistência Social – Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INTERESSE	CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	Chamamento Público Nº 006/2021	Classificado

Cuiabá, 25 de maio de 2022.

Hellen J. Ferreira de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2021/PMC e Processo Administrativo nº 81.403/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo de Arêa Leão Monteiro. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada por seu representante legal Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO: 1.1** Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 060/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.101; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 015.000000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.804,56** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/SRP n. 060/2021/PMC**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e Nº 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e especialmente, pelas cláusulas e condições e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021/PMC- PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, neste ato representada legalmente pelo Senhor José Guilherme Barbosa Ribeiro, Senhora Eliane Ribeiro Chaves e Senhora Eneida Maria De Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, passando a vigor a partir de **18 de março 2022 à 18 de setembro de 2022**.

1.2 Alteração da Cláusula Oitava- Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ

Gestor Contrato	Do	Ivo Olavarria De Melo , Matrícula: 4905411, Cargo: Secretário Adjunto De Industria E Comercio
Fiscal Contrato	Do	Joao Paulo Pinto Ortega , Matrícula: 4905405, Cargo: CGDA 6
Suplente Fiscal	Do	Pollyana Beatriz Bandeira , Matrícula: 4900126, Cargo: Técnico Do Trabalho De Nivel Ii-Economista

LEIA-SE

Gestor do Contrato	Ernesto Manoel Barbosa , Matrícula: 4903485, Cargo: Secretário Adjunto de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, CPF Nº 495.585.101-06, RG: 71 6809, E-mail: ernesto.barbosa@mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Josilene Araújo de Almeida , Matrícula: 4040558, Cargo: Especialista em Desenvolvimento Social, CPF: 707.264.341-91, RG 1353927, E-mail: dicts.smated@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Joao Paulo Pinto Ortega , Matrícula: 4905405, Cargo: Diretor de Industria, Comércio, Serviço e Tecnologia, RG: 11024704, CPF Nº 981.928.921-15 e-mail: joão.ortega@cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Nona- Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 101

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento

Programa/ Ação: 2003- Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: **100** -Recursos Ordinários

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 101



Órgão: 13- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento

Programa/ Ação: 2003- Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 500 -Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº028.182/2022**, vinculado ao **Contrato nº 208/2021** proveniente da **Dispensa de licitação nº 046/2021/PMC**, que tem por objeto a "Contratação direta de empresa especializada em desenvolvimento e formatação de programa para implementação de política pública de crédito para pequenos negócios no município de Cuiabá-MT com respaldo no **Parecer Jurídico nº 79/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no inciso V, do parágrafo 1º do artigo 57, e 65, §8º da lei 8.666/93. Agricultura, Pecuária e Abastecimento" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 228/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º inciso I, e artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanoel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.590.156/0001-96, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Dayane Elle Costa Souza, têm entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** Consiste no reajuste anual pelo IGPM-FGV, de aproximadamente **14,6548%**, referente ao período de 27 de maio de 2021 a 27 de abril de 2022, passando a quantia mensal de **R\$ 27.861,10** (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um mil, e dez reais) para **R\$ 31.944,10** (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNITARIO ATUAL	VARIAÇÃO	VALOR TOTAL DOS 12 MESES (R\$)
11	Locação de caminhão Muncck truado, capacidade de carga mínima de 15.015 kg ou superior, muncck	1	R\$ 14.694,44	R\$ 16.847,89	R\$ 2.153,44	R\$ 202.174,68
15	Locação de caminhão basculante truck, com capacidade de no mínimo 20m³ ou superior de no mínimo 08 anos de uso, com motorista	1	R\$ 13.166,66	R\$ 15.096,21	R\$ 1.929,55	R\$ 181.154,52
	Total Geral		R\$ 27.861,10	R\$ 31.944,10	R\$ 4.082,99	R\$ 383.329,20

O valor anual do contrato passará de R\$ 334.333,20 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) para R\$ 383.329,20 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 021.737/2022**, vinculado ao **Contrato nº 226/2019**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 026/2018**, que tem por objeto a "Contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública" com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado no artigo 2º, da Lei 10.192/2001; artigo 40, XI e artigo 55, III, da lei 8.666/93 e Cl. 14ª, item 14.1 do contrato.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023**.

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LE:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretária Municipal de Educação

Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE – 2024/2038

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 101 e 115

LEIA SE:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09.601

Programa de Trabalho: 2420 e 2038

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 500 e 5552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 038.202/2022**, vinculado ao **Contrato nº 147/2021/FUNED**, e

oriundo do **Pregão Eletrônico nº 03/2020/FUNED**, que tem por objeto o "Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica de Coordenadoria de Alimentação (CNE/SME)", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 273//2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II, e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do Item 6 – Filé de Peito de Frango Congelado de **R\$9,58** para **R\$16,68** e Item 7 – Carne Suína (Paleta) Cortada em Peça Congelada de **R\$9,19** para **R\$16,62**, perfazendo uma quantia de **R\$ 1.062.999,90** (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), **com efeitos financeiros a partir de 21/02/2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 064/2022/ FUNED	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
06	Filé de Peito de Frango Congelado	KG	72.289,0	R\$ 9,58	R\$ 692.528,62	R\$16,68	R\$ 1.205.708,52	R\$ 513.179,90
07	Carne Suína (Paleta) Cortada em Peça Congelada	KG	74.000,0	R\$9,19	R\$ 680.060,00	R\$16,62	R\$1.229.880,00	R\$ 549.820,00
TOTAL					R\$1.372.588,62		R\$2.435.588,52	R\$ 1.062.999,90

ITEM 03.
VALOR TOTAL ITEM 06 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 16,68 X 72.289 KG (SALDO) = R\$ 1.205.708,52
VALOR TOTAL ITEM 07 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 16,62 X 74.000 KG (SALDO) = R\$ 1.229.880,00
VALOR DO CONTRATO SEM REEQUILIBRIO: **R\$ 1.372.588,62** (-) VALOR DO CONTRATO JÁ REEQUILIBRADO: **R\$ 2.435.588,52** (=) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO COM O REEQUILIBRIO DO ITEM CITADO: **R\$ 1.062.999,90** (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), que é o VALOR DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO.

1.2 Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e atual do contrato passará de **R\$ 1.372.588,62** (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 2.435.588,52** (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

1.3. Alteração da Clausula Décima primeira – Da Dotação Orçamentária;

ONDE -SE LÊ

FONTES - 101, 115

LEIA-SE

FONTES - 500, 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 026.443/2022**, ao **Contrato nº 064/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020/FUNED**, que tem por objeto a "aquisição de carnes e peixes para atender ao programa de alimentação escolar (pae) do município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (cne/sme)" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 345/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" e §8º ambos da Lei nº 8666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 385/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 25 de maio de 2022, a servidora Claudiane Amorim da Cruz Branco, matrícula nº 4899548, na função de Coordenadora Pedagógica na EMEB SÃO JOÃO BOSCO, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 25 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021



Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.818 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – TERTULIANA MARIA DE ARRUDA MULLER, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA E REVOGA A LEI Nº 5.565, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche Municipal – “**Tertuliana Maria de Arruda Souza**”, localizada à Rua Piauí, 1041 Jardim Alvorada, 78048-505, nesta capital-MT.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 5.565, de 23 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.099 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
74	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	449051	015000000000	100.000,00	
TOTAL								100.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	100.000,00	
TOTAL								100.000,00	

DECRETO Nº 9.100 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
75	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		110.000,00
Total				110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	110.000,00	
TOTAL								110.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER	F	339039	015000000000	110.000,00	
TOTAL								110.000,00	

DECRETO Nº 9.101 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.384.901,09 (Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Hum Reais e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
78	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.384.901,09
Total				2.384.901,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									



PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS	S	449052	016010000000	2.384.901,09
TOTAL								2.384.901,09

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1237	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC	S	449051	016010000000	2.384.901,09
TOTAL								2.384.901,09

DECRETO Nº 9.102 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 612.935,12 (Seiscentos e Doze Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
83	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	612.935,12
Total		612.935,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	612.935,12
TOTAL								612.935,12

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	612.935,12
TOTAL								612.935,12

DECRETO Nº 9.013 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022,

ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
88	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	27.000,00
Total		27.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	27.000,00
TOTAL								27.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	27.000,00
TOTAL								27.000,00

DECRETO Nº 9.104 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 223.500,00 (Duzentos e Vinte e Tres Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
90	13602 FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	223.500,00
Total		223.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR



11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	F	339039	015000000000	223.500,00
TOTAL								223.500,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	223.500,00
TOTAL								223.500,00

DECRETO Nº 9.015 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 558.035,71 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
80	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	558.035,71
Total		558.035,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	335043	026610000000	558.035,71
TOTAL								558.035,71

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL		0,00

DECRETO Nº 9.106 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
76	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	15.000,00

Total	15.000,00
--------------	------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	15.000,00
TOTAL								15.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	15.000,00
TOTAL								15.000,00

DECRETO Nº 9.107 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
71	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.000,00
Total		550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	335043	016610000000	550.000,00
TOTAL								550.000,00

ANEXO II



ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2015	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	339030	016610000000	130.000,00
08	244	0006	2015	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	339039	016610000000	300.000,00
08	244	0006	2015	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	S	335043	016610000000	120.000,00
TOTAL								550.000,00

DECRETO Nº 9.108 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
72	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	105.000,00
Total			105.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	449051	015000000000	105.000,00	
TOTAL									105.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	105.000,00
TOTAL								105.000,00

DECRETO Nº 9.109 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 96.058,76 (Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Seis

Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
------	----------------------	--------------------

91	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	96.058,76
Total			96.058,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS	S	449051	015001002000	96.058,76	
TOTAL									96.058,76

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449052	015001002000	96.058,76
TOTAL								96.058,76

DECRETO Nº 9.110 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.387.224,51 (Hum Milhão e Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
82	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.387.224,51
Total			1.387.224,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS	S	449052	016010000000	1.387.224,51	
TOTAL									1.387.224,51

ANEXO II



ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1237	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC	S	449051	016010000000	1.387.224,51
TOTAL								1.387.224,51

DECRETO Nº 9.111 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
93	34101 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449051	015000000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	015000000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

DECRETO Nº 9.112 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 517.268,38 (Quinhentos e Dezesete Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
79	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	517.268,38

Total	517.268,38
--------------	-------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS	S	449051	015001002000	517.268,38
TOTAL								517.268,38

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449051	015001002000	517.268,38
TOTAL								517.268,38

DECRETO Nº 9.113 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 1.022.500,00 (Hum Milhão e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
95	01101 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	1.022.500,00
Total		1.022.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	031	0001	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	100.000,00
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449051	015000000000	50.000,00
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339093	015000000000	743.000,00
01	031	0001	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	84.500,00



01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	45.000,00
TOTAL								1.022.500,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	317.204,14
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	110.500,00
01	031	0001	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	95.000,00
01	031	0001	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	17.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	482.795,86
TOTAL								1.022.500,00

DECRETO Nº 9.014 DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
96	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660.000,00
Total		660.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	449052	016600000000	330.000,00
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	449052	016600000000	330.000,00
TOTAL								660.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
-----------------	--	--	--	-------------------------	--	--	--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2082	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO	S	339033	016600000000	15.000,00
				ÚNICO				
08	244	0006	2082	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO	S	339039	016600000000	25.000,00
				ÚNICO				
08	244	0006	2082	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO	S	339014	016600000000	15.000,00
				ÚNICO				
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA	S	339049	016600000000	15.000,00
				BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF				
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA	S	339033	016600000000	10.000,00
				BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF				
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	016600000000	50.000,00
08	244	0006	2461	EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO SUAS	S	339039	016600000000	30.000,00
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339033	016600000000	50.000,00
08	244	0006	2013	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	S	335043	016600000000	110.000,00
08	244	0006	2013	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	S	339039	016600000000	60.000,00
08	243	0006	2088	AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	S	339039	016600000000	40.000,00
08	243	0006	2088	AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	S	339030	016600000000	50.000,00
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA	S	339030	016600000000	40.000,00
				BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF				
08	244	0006	2078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE	S	339033	016600000000	10.000,00
				ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS				
08	244	0006	2078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE	S	339039	016600000000	50.000,00
				ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS				
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339049	016600000000	40.000,00
08	244	0006	2078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE	S	339030	016600000000	30.000,00
				ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS				
08	244	0006	2078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE	S	339014	016600000000	20.000,00
				ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS				



TOTAL	660.000,00
-------	------------

DECRETO Nº 9.115 DE 25 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 9.059, DE 25 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.059, de 25 de abril de 2022, o qual dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 366, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de Maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.116 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração de fonte no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF n. 20/2021, Portaria STN n. 710/2021, Portaria STN n. 925/2021 e no tópico 5 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e,

Considerando o comunicado nº 13/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a classificação das fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 conforme os anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de Maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ORGÃO	UNID	PROGRAMA DE TRABALHO	CONTA DE DESPESA	NOVA FONTE	VALOR
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.30	016590000000	934.770,92
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.39	016590000000	4.075.858,92
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.40	016590000000	166.502,52
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.47	016590000000	594,00
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	4.4.90.52	016590000000	496.514,00
16	501	10.122.0014.2431-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	3.3.90.30	016590000000	167.315,43
16	501	10.122.0014.2431-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	3.3.90.39	016590000000	852.449,98
16	501	10.122.0014.2431-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	3.3.90.40	016590000000	674.000,00
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.04	016590000000	28.345.016,25
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.13	016590000000	7.676.663,74
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.94	016590000000	1.136.784,90
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.91.13	016590000000	300.000,00
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.3.90.08	016590000000	29.378,83
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.3.90.49	016590000000	311.293,50
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.3.90.93	016590000000	2.119.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.04	016590000000	7.039.323,42
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.11	016590000000	7.450.928,55

16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.13	016590000000	3.351.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.94	016590000000	600.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.91.13	016590000000	300.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.3.90.08	016590000000	9.548,24
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.3.90.49	016590000000	183.150,70
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.3.90.93	016590000000	10.599,34
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	3.3.90.30	016590000000	12.612.292,41
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	3.3.90.39	016590000000	50.370.286,85
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	4.4.90.52	016590000000	500.000,00
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.30	016590000000	994.114,68
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.39	016590000000	72.539.344,35
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	4.4.90.52	016590000000	500.000,00
TOTAL					203.746.731,53

ANEXO I

16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.30	016210000000	934.770,92
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.39	015001002000	28.904,87
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.39	016210000000	4.046.954,05
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.40	016210000000	166.502,52
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	3.3.90.47	016210000000	594,00
16	501	10.122.0014.2430-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	4.4.90.52	016210000000	496.514,00
16	501	10.122.0014.2431-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	3.3.90.30	016210000000	167.315,43
16	501	10.122.0014.2431-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	3.3.90.39	016210000000	852.449,98
16	501	10.122.0014.2431-MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	3.3.90.40	016210000000	674.000,00
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.04	015001002000	18.345.016,25
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.04	016000000000	10.000.000,00
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.13	015001002000	7.676.663,74
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.90.94	015001002000	1.136.784,90
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.1.91.13	015001002000	300.000,00
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.3.90.08	015001002000	29.378,83
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.3.90.49	015001002000	311.293,50
16	501	10.122.0014.2434-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	3.3.90.93	015001002000	2.119.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.04	015001002000	7.039.323,42
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.11	015001002000	450.928,55
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.11	016000000000	7.000.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.13	015001002000	3.351.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.90.94	015001002000	600.000,00
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.1.91.13	015001002000	300.000,00



16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.3.90.08	015001002000	9.548,24
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.3.90.49	015001002000	183.150,70
16	501	10.122.0014.2435-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	3.3.90.93	015001002000	10.599,34
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	3.3.90.30	016000000000	12.612.292,41
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	3.3.90.39	015001002000	30.167.713,60
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	3.3.90.39	016000000000	10.202.573,25
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	3.3.90.39	016210000000	10.000.000,00
16	501	10.302.0033.2432-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	4.4.90.52	016000000000	500.000,00
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.30	016000000000	994.114,68
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.39	015001002000	6.634.352,16
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.39	016000000000	1.468.092,19
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.39	016020000800	34.236.900,00
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.39	016210000000	18.600.000,00
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	3.3.90.39	016210000800	11.600.000,00
16	501	10.302.0033.2433-AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	4.4.90.52	016000000000	500.000,00
TOTAL					203.746.731,53



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.